

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO/SP

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (06/10/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-08/2009, publicado no DOE em 15/09/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 689 - Centro, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Renê Jean Marchi Filho, no dia 07/10/2009, embora se encontre no gozo de seu período de férias, e a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Andrea Carla Zani. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Marla Cristina Maciel de Lima Souza, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **06** volumes, a partir de 28/08/2007, fl. 88, carga nº 2781/2007, do 2º Volume do respectivo ano, até o último registro em 05/10/2009, fl. 138, carga nº 4565/2009, do 3º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 29/08/2007, fl. 160, carga do processo nº 1617/2006, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 05/10/2009, fl. 184, carga do processo nº 2013/2007, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 05/09/2007, fl. 10, carga nº 71/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 05/10/2009, fl. 84, carga nº 284/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 02/07/2007, fl. 2-verso, até o último registro em 14/05/2009, fls. 3-verso/4.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;

Guias de Retirada de 2007 a 2009;

Mandados de 2007 a 2009;

Boletins Estatísticos de Agosto/2008 a Agosto/2009;

Agendas de Audiências de 2007 a 2009 **(vide item 6.9, desta ata).**

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 30/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 30/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AU <u>DIÊNCIAS</u>
(1) 1703	170	INI (S)	02	15/12/2009	076	2ª	Manhã
		URS	02	18/11/2009	049	2ª a 5ª	Manhã/Tarde
INI (O)		13	15/12/2009	076	2ª	Manhã	
URO		04	13/01/2010	105	2ª a 5ª	Manhã/Tarde	
INSTR.		03	01/02/2010	124	2ª a 5ª	Tarde	
JULG. (3)		09	22/01/2010	114	6ª	Tarde	
(2) 2125		EXEC. (4)	-	-	-	-	-

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Há pauta de audiências de julgamentos e a ciência das sentenças às partes dá-se nos termos da **Súmula nº 197, do C. TST**, com exceção daquelas proferidas pelo MM. Juiz Auxiliar, cujas sentenças são publicadas na IMESP;

(4) Não há pauta específica para audiências de tentativa de conciliação na fase de execução.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTAÇÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	09	01, pelo Município de Sertãozinho	10	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Sertãozinho possui Central de Mandados.

4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **636** processos cadastrados, sendo **58** de rito sumaríssimo e **578** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **242** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **06/10/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **78** processos (**vide item 7.1, desta ata**).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria, expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 30/09/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	38	Processos para incluir em pauta de inicial/una	28/09/2009 (0002 dias)
c)	965 ⁽¹⁾	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	17/08/2009 (0044 dias)
c.1)	40	Processos para expedir notificação (somente INSS)	09/09/2009 (0021 dias)
d)	13	Processos para expedir mandados diversos	11/09/2009 (0019 dias)
e)	8	Processos para expedir guia de retirada	30/09/2009 (0000 dia)
f)	1	Processos para expedir alvará	30/09/2009 (0000 dia)
g)	1	Processos para designar hasta pública	28/09/2009 (0002 dias)
h)	0	Processos para expedir carta precatória executória	-

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO/SP

i)		Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):	
i.1	26	Recurso ordinário do rito comum	02/09/2009 (0028 dias)
i.2	1	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	17/09/2009 (0013 dias)
i.3	1	Agravo de instrumento	08/09/2009 (0022 dias)
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	109	Processos com o Assistente de Cálculos:	08/09/2009 (0022 dias)
l)	753	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	07/07/2009 (0085 dias)
m)	3	Processos para consulta ao Bacen-Jud	28/09/2009 (0002 dias)
m.1)	11	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	28/09/2009 (0002 dias)
n)	32	Petições pendentes de despacho	25/09/2009 (0005 dias)
o)	55	Petições pendentes de juntada	28/09/2009 (0002 dias)
p)	20	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	21/09/2009 (0009 dias)
q)	28	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	10/09/2009 (0020 dias)
r)	0	Processos aguardando confecção de certidões diversas	-
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

Obs: (1) O total de 965 de processos para expedir notificações (exceto INSS) divide-se em: 562 notificações diversas; 80 notificações de decisão; 48 notificações de recursos e 275 notificações de audiência.

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução, em que pese o Juízo não manter pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata;**

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a execução em vários deles (**Bacen-Jud, Infojud e Renajud**), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	2.042	841	41,19
2008	2.327	1.026	44,09
2009 ⁽²⁾	1.663	541	32,53

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada de **29 a 31/08/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **30/09/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **30/09/2009**):

CONHECIMENTO	1.659
EXECUÇÃO (1)	1.671
TOTAL	3.330

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**910**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**611**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**150**).

6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; o Corregedor Auxiliar considera notoriamente reduzida a quantidade de cadeiras na sala de espera, tendo em vista o movimento diário de pessoas, razão pela qual é oportuno o aumento dessa quantidade; **dê-se ciência à D. Presidência;**

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 constatou-se, nesta oportunidade, que esta Vara do Trabalho, a partir do corrente ano, não mais utiliza agendas manuais para o controle da pauta de audiências, procedimento que é tão-somente realizado através do Sistema Informatizado, com a impressão da pauta em folhas mensais que são arquivadas em pasta própria;

6.10 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud não foram verificadas pendências de providências pelo Juízo em atraso.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega do laudo pericial nos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, que superou **173 (cento e setenta e três)** dias; ademais, na fase de execução, reforça-se tal preocupação com a demora para a apresentação dos cálculos, que superou **134 (cento e trinta e quatro)** dias e para a homologação dos cálculos, que superou **271 (duzentos e setenta e um)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos;

7.2 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **15 (quinze)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **03 (três)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Tiago Brasil Pita, dos quais **01 (um)** está em carga desde **05/05/2009** e os demais **02 (dois)** têm data de retirada mais antiga em 15/09/2009; os outros **12 (doze)**, em carga com outros Juízes têm data de retirada mais antiga em 13/08/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis;**

7.3 que as cópias dos documentos arquivadas em pastas próprias na Secretaria sejam, **sempre**, identificadas como **“CÓPIA”**, o que não ocorreu na cópia dos Alvarás de 2008 n°s 68/70, 79/80; de 2009 n°s 1/2, 12, 20/30, 58/61, 239/246, dentre muitos outros exemplos – por amostragem;

7.4 a ausência de assinatura do advogado nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, carga n° 1750 e 2º Volume, carga n° 2679 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução do processo, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada do mesmo;

7.5 que seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de alguns processos sem a devida baixa (vide Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 1º Volume, carga n° 561; de 2009, 1º Volume, cargas n°s 21, 54 e 1350 – por amostragem); ademais, nos Livros de Cargas, que sejam, **sempre**, cobrados os processos com carga vencida, uma vez que, nesta data, foram verificadas cargas com perito em aberto desde 20/04/2009 (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, cargas n°s 1387/1391, 1588, 1792, 1800, 1804 e 1806 – por amostragem);

7.6 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.6.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º);

7.6.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.6.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.6.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.7 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.7.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.7.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.8 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.9 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.10 nesta oportunidade, a fim de dar cumprimento à determinação expressa da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho contida no **item 4.3, 2º item, alínea “b.1”, da Ata da Correição Ordinária realizada no E. TRT da 15ª Região**, no período de 29/09 a 03/10/2008, foram examinados **11 (onze)** processos que se encontram no “arquivo provisório”, verificando-se que alguns deles comportam as seguintes providências para prosseguimento: processo nº **325/1995** – conclusão a fim de que sejam utilizadas as ferramentas eletrônicas de efetividade da execução, com CNPJ e CPF à fl. 11; idem com relação aos processos nºs **847/1993** – CPF do autor à fl. 209; **66/1994** – CNPJ à fl. 32; **822/1995** – CNPJ e CPF à fl. 11 dos autos nº 325/1995; **2299/1995** – CNPJ e CPF à fl. 65 e **2172/1995** – CNPJ e CPF à fl. 65 dos autos nº 2299/1995; processo nº **1211/1991**, conclusão, uma vez que há depósito recursal pendente de liberação, conforme verificado nesta data pela Sra. Diretora de Secretaria junto à agência bancária; assim, todos os processos do “arquivo provisório” deverão ser objeto de revisão pelo Juízo; **considerações a respeito serão lançadas em item específico;**

7.11 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

7.11.1 nº **30/2005**, a fim de que delibere sobre eventual necessidade do feito tramitar em “segredo de justiça”, em razão dos termos da petição de fls. 45/52;

7.11.2 nº **904/2009**, para sentença, uma vez que as partes já apresentaram suas “razões finais”, sendo a última em 07/08/2009 (fls. 261/267);

7.11.3 nº **904/2001**, considerando as datas do ofício de fls. 239 e 244, bem como a falta de informações do Município sobre o pagamento da execução;

7.11.4 nº **1220/2006**, tendo em vista que o reclamante não retirou o documento de fl. 80;

7.12 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação, criando pauta específica para este ato. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira, com audiências de julgamentos às sextas-feiras (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com o MM. Juiz do Trabalho Titular, a MM. Juíza do Trabalho Substituta e com a Diretora de Secretaria, recebendo reivindicação para que haja preferência na recomposição do “delta” de servidores, uma vez que há falta de **01 (um)**, bem como face ao movimento processual, reivindicação esta que a Corregedoria apoia totalmente; também dialogou sobre a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **1.671** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas

irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **atente** para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença (vide processos nºs **1485/2005** e **1293/2006** – por amostragem); com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos solicitados nesta oportunidade; com relação ao **item 6.2, desta ata**, foi concedido o prazo de **30 (trinta) dias** para que a Secretaria da Vara regularize os serviços das letras **“c”** e **“l”**, reduzindo o prazo de sua realização para no máximo **30 (trinta) dias**;

7.13 em relação aos processos enquadrados no movimento denominado **“META 2”**, constatou-se, nesta data, que esta Unidade possui o saldo de **04 (quatro)** processos ajuizados até **31/12/2005** sem solução, dos quais **01 (um)** encontra-se em carga com o patrono do autor e os outros **03 (três)** apresentam a seguinte situação: processo nº **1600/2005** – encontra-se no prazo para o Sr. Perito prestar os esclarecimentos solicitados pelo autor; em razão do feito se encontrar enquadrado no movimento **“META 2”**, foi determinado que os atos processuais sejam realizados com preferência; processo nº **1345/2004** – designado julgamento para o dia 04/12/2009, com partes cientes e processo nº **30/2005** – pendente de trânsito em julgado da ação de investigação de paternidade proposta pelo 2º Consignado que se encontra aguardando agendamento de perícia genética entre as partes; o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar solicitou que se continue com o empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;

7.14 em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá oficialiar à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata;

7.15 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **107** autos em diversas situações processuais, dos quais **83** em execução (**11** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1991	1211								
1993	847								
1994	66	412	78						
1995	325	822	2299	2172					
1996	731								
2006	233								

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1992	1499								
1996	2474								
1998	1277	1489							
2001	1047	904							
2002	490								
2003	884								
2004	1056	1250	446	322					
2005	1712	1714	1683	1275	30	202	290	107	1485
	1098	1684							
2006	434	1625	1537	174	864	576	1293	1383	26
	1429	1562	356	290	1296	1462	1539	1220	
2007	286	285	283	815	541	2097	1418	55	1258
	941	261	904	397	476	2035	899		
2008	1712	1634	1807	1497	1046	507	2589	544	1812
	1820	838	1194	390	38	888			
2009	145								

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2004	291	1345							
2005	30	1600							
2006	759								
2007	247	442	1483	162					
2008	2373	745	2451	2217	1534	2372	993	433	1087
	52								
2009	96	1844	1276	1903	904				

9. VISITAS – O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, recebeu, no dia 07/10/2009, as seguintes visitas: a) Sr. Adilson Roberto de Camargo, OAB/SP nº 88.737, b) Sr. Artidi Fernandes da Costa, OAB/SP nº 152.873 e Sr. Reinaldo Luís Trovo, OAB/SP nº 196.099 e c) João Pereira da Silva, OAB/SP nº 108.170, oportunidade em que todos teceram elogios aos Juízes e servidores deste Fórum Trabalhista.

10. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
06/10/2009	09h00min	17h00min (suspensão)
07/10/2009	09h00min	18h00min (suspensão)
08/10/2009	09h00min	10h30min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)
NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional Auxiliar

Recebi cópia da ata,
 Sertãozinho (1ª Vara do Trabalho), 08/10/2009.

(a)
Marla Cristina Maciel de Lima Souza
Diretora de Secretaria